



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022-FMS/PMM REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 140/2020-CPL/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, E A EMPRESA **BIO MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 18.478.187/0001-07, com sede administrativa à Rodovia Transamazônica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá - PA, devidamente representado pelo seu Secretário Municipal Srº **Valmir Silva Moura**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 2493785-SSP/PA – Marabá/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.724.729/0001-61, com sede Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Façalville II- Goiânia – GO CEP 74.350-115 – CNPJ: 04.724.729/0001-61 - Fone/Fax: (62) 3945 0350 e-mail: [maxlab@terra.com.br](mailto:maxlab@terra.com.br) / [maxlab.financeiro@hotmail.com](mailto:maxlab.financeiro@hotmail.com) , doravante denominada **COMPROMISSARIO FORNECEDOR**, representado neste ato pelo Sr. Cleuber Acerly de Oliveira, brasileiro, empresário, inscrita no CPF N.º 394.522.801-82, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo nº 18.896/2020-PMM**, autuado na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 140/2020-CPL/PMM**, que gerou a **Ata de Registro de Preços nº 089/2021-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a **aquisição de material técnico hospitalar para atender o Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA.**



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS**

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 140/2020-CPL/PMM**;
- 2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços Nº 089/2021-CPL/PMM firmada em 16 de abril de 2020.



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	HM			HMI		UBS	DVS	SAMU	CRISMU	QUANTIDADE A CONTRATAR	VL. UNIT.	VL. TOTAL
				PORTA DE ENTRADA	CLINICA MÉDICA	SIH/C OVID	RED E CEGONHA	SIH							
1	<p>ABSORVENTE HIGIÊNICO P/ FLUÍDOS CORPORAIS. Especificação: Uso pós-parto. Confeccionado com material absorvente, com cobertura interna de falso tecido, revestido externamente por película impermeável, espessura compatível com fluxo abundante, sem abas, dimensões mínimas da área absorvível 45cm x 15cm. Pacote com 20 unidades. Marca: Mardan Fabricante: Mardan Modelo/Versão: Mardan</p>	PACOTE	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0	1.000	8,40	8.400,00



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

39	BALÕES INALATÓRIOS EM SILICONE COM 500ML. Especificação: BALÕES INALATÓRIOS - em silicone, de 500ml, para testagem da ventilação mecânica. EXC Marca: RWR Fabricante: RWR Modelo/Versão: RWR	UNIDADE	5	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5	144,94	724,70
40	BALÕES INALATÓRIOS Especificação: Em silicone, de 1000ml, para testagem da ventilação mecânica. Marca: RWR Fabricante: RWR Modelo/Versão: RWR	UNIDADE	5	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5	144,94	724,70
41	BALÃO DE REINALAÇÃO (BORRACHA ) 2,0 L EXC Especificação : BALÃO DE REINALAÇÃO ( borracha ) 2,0 L. Equipamento de látex destinado a acumular gases a serem inspirados e/ou expirados pelo	UNIDADE	5	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5	159,94	799,70



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	paciente -fabricados conforme Norma 9257 da ABNT. EXC Marca: RWR Fabricante: RWR Modelo/Versão: RWR															
44	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA 10CM X 4,5MTS. Especificação : Bandagem rígida adesiva de material permeável que permite a passagem de ar e umidade. Perfeito para imobilização de prevenção e lesões esportivas. Indicado para curativos compressivos, fixação de cateter e cânulas. Feito de um substrato poroso de alta qualidade, o que garante elasticidade aliada a uma capacidade adesiva que mantém a	UNIDADE	15	0	0	10	0	5	0	0	0	0	15	20,00	300,00	



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	bandagem firme no lugar mesmo durante longos tratamentos. Adesivo poroso permite a passagem do ar e umidade e por isso reduz o risco de maceração da pele. BANDAGEM ELÁTICA ADESIVA 10CM x 4,5MTS. Marca: Controller Fabricante: Controller Modelo/Versão: Controller														
103	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATORIO 45 X 50CM 100% ALGODÃO CP Especificação : COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATORIO 45 x 50 cm, não estéril, confeccionada em tecido absorvente, 100% algodão, com quatro camadas sobrepostas, de cor branca, bordas devidamente acabadas, com cantos arredondados, provida	PACOTE	500	0	0	400	0	100	0	0	0	0	500	52,88	26.440,00



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

de alça de apoio (cadarço),com fio radiopaco. Embalagem: pacote com 50 unidades. CP Marca: Farol Fabricante: Farol Modelo/Versão: Farol														
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

153	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL CR Especificação: ESFIGMOMANÔMETRO adulto - Possui bolsa de borracha sintética especial, braçadeira confeccionada em tecido anti- alérgico, resistente e flexível, com fecho em metal ou velcro, manômetro de alta resistência dotado de blindagem protetora contra desregulagens ou choques, certificado pelo INMETRO. " Pêra" e válvula que promovam um perfeito controle do enchimento e esvaziamento do ar, garantindo assim, uma leitura correta da pressão arterial. Marca: Premium Fabricante: Premium Modelo/Versão: Premium	UNIDADE	200	10	10	50	10	30	50	20	10	10	200	69,98	13.996,00
-----	---	---------	-----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-------	-----------



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

192	FIO SUTURA, POLIESTER E ALGODÃO , 0, AZUL, 75CM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA , 3CM. Especificação : FIO SUTURA, poliester e algodão , 0, azul, 75cm, 3/8 circulo cilindrica , 3cm, estéril - Caixa c/ 24 unidades. Marca: Donati Fabricante: Donati Modelo/Versão: Donati	CAIXA	5	0	0	5	0	0	0	0	0	5	44,25	221,25
193	FIO SUTURA, POLIESTER E ALGODÃO, 2-0, AZUL, 75CM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA GASTROEspecificaç ão: FIO SUTURA, poliester e algodão, 2- 0, azul, 75cm, 3/8 circulo cilindrica gastrointestinal, 3cm, estéril - Caixa c/ 24 unidades. Marca: Donati Fabricante: Donati Modelo/Versão: Donati	CAIXA	5	0	0	5	0	0	0	0	0	5	44,25	221,25



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

197	FIO SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO , COM AGULHA, 0 , 75CM, 1/2 CIRCULO CIL Especificação : FIO SUTURA, polipropileno monofilamento, com agulha, 0 , 75cm, 1/2 circulo cilíndrica, 4,0cm, estéril- Caixa c/ 24 unidades. Marca: Donati Fabricante: Donati Modelo/Versão: Donati	CAIXA	15	2	3	5	0	5	0	0	0	0	15	60,00	900,00
198	FIO SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO , C/AGULHA, 2-0 Especificação: FIO SUTURA, polipropileno monofilamento, com agulha , 2-0, 75cm, 3/8 circulo corte reverso, 3cm, estéril.Caixa com 24 unidades. Marca: Donati Fabricante: Donati Modelo/Versão: Donati	CAIXA	20	0	0	20	0	0	0	0	0	0	20	65,00	1.300,00



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

199	FIO SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO , COM AGULHA, 2-0, 75CM, 1/2 CIRCULO CIL Especificação : FIO SUTURA, polipropileno monofilamento, com agulha, 2-0, 75cm, 1/2 circulo cilíndrica, 2,6cm, estéril -Caixa c/ 24 unidades. Marca: Donati Fabricante: Donati Modelo/Versão: Donati	CAIXA	5	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5	64,90	324,50
200	FIO SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO , COM AGULHA, 3-0, 75CM, 3/8 CIRCULO CI Especificação : FIO SUTURA, polipropileno monofilamento, com agulha, 3-0, 75cm, 3/8 circulo cilíndrica, 3,0cm, estéril -Caixa c/ 24 unidades. Marca: Donati Fabricante: Donati Modelo/Versão: Donati	CAIXA	5	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5	59,25	296,25



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

201	FIO SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO , COM AGULHA, 4-0, 75CM, 1/2 CIRCULO CIL Especificação : FIO SUTURA, polipropileno monofilamento, com agulha, 4-0, 75cm, 1/2 circulo cilíndrica, 2,5cm, estéril -Caixa c/ 24 unidades. Marca: Donati Fabricante: Donati Modelo/Versão: Donati	CAIXA	7	0	0	5	0	2	0	0	0	0	7	65,00	455,00
209	FILME PARA ULTRASSONOGR FIA 110HG 110MMX18MM CX C/10 RL Especificação : FILME PARA ULTRASSONOGR FIA 110HG 110MMX18MM CX C/10 RL Marca: Medpex Fabricante: Medpex Modelo/Versão: Medpex	CAIXA	20	0	0	5	0	10	0	0	0	5	20	126,00	2.520,00



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

214	FIXADOR DE CÂNULA TRAQUEAL Especificação : FIXADOR DE CÂNULA TRAQUEAL Marca: Dejamaro Fabricante: Dejamaro Modelo/Versão: Dejamaro	UNIDADE	6	0	0	6	0	0	0	0	0	0	6	10,00	60,00
217	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL. Especificação : Tem a finalidade de garantir o adequado posicionamento do tubo endotraqueal confeccionado em material hipoalergenico e impermeável.Fita de dupla face nas extremidades.Confeccionado em tamanho adulto. Marca: Dejamaro Fabricante: Dejamaro Modelo/Versão: Dejamaro	UNIDADE	50	0	0	50	0	0	0	0	0	0	50	15,00	750,00



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

221	FORMALDEÍDO 36-40% - SOLUÇÃO AQUOSA / FRASCO DE 1 LITRO EXC Especificação: FORMALDEÍDO 36-40% - Solução Aquosa / Frasco de 1 Litro. Marca: Icarai Fabricante: Icarai Modelo/Versão: Icarai	UNIDADE	100	20	20	40	0	20	0	0	0	0	100	15,00	1.500,00
-----	---	---------	-----	----	----	----	---	----	---	---	---	---	-----	-------	----------



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

239	KIT PARTO Especificação : Kit usados por profissionais de saúde, para ajudar no parto/nascimento em envelope resistente, tipo plastificado e contendo: 01 bisturi retrátil com trava de segurança em 3 estágios aprovado NR32 01 lençol descartável hipoalérgico com elástico 2,00 x 0,90m 01 avental descartável hipoalérgico manga longa com elástico 01 saco de lixo hospitalar 01 pacote c/10 compressas de gazes 7,5 x 7,5m 01 pulseira numerada de identificação Mãe e Filho 01 curativo cirúrgico 01 absorvente hospitalar 01 bulbo aspirador 02 clamps Umbilical 02 pares de luva cirúrgica 02 álcool em sachê para assepsia 02 mantas térmicas aluminizadas. Marca: Resgate SP	UNIDADE	45	0	0	0	0	45	0	0	0	0	45	97,50	4.387,50
-----	--	---------	----	---	---	---	---	----	---	---	---	---	----	-------	----------



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	Fabricante: Resgate SP Modelo/Versão: Resgate SP															
240	KIT PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETO- MASCARA ADULTO EXC Especificação: KIT PARA NEBULIZAÇÃO completo- contendo: Recipiente para medicamento, extensão com	UNIDADE	280	20	20	50	0	20	130	20	20	0	280	10,29	2.881,20	



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	conexão para oxigênio , mascara adulto e elástico EXC Marca: RWR Fabricante: RWR Modelo/Versão: RWR														
246	LAMINA BORDA Lapidada e EXTREMIDADE FOSCA. CP Especificação : LAMINA borda lapidada e extremidade fosca. Caixa com 50 unidades. CP Marca: Precision Fabricante: Precision Modelo/Versão: Precision	CAIXA	20	0	0	0	0	0	10	0	0	10	20	8,40	168,00
252	LAMÍNULAS 24X60 TIPPO COVER GLASS. Especificação : LAMÍNULAS 24X60 TIPO COVER GLASS. Caixa com 1000 unidades. Marca: Precision Fabricante: Precision	CAIXA	60	0	0	0	0	0	0	0	0	60	60	95,00	5.700,00



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	Modelo/Versão: Precision														
261	MALHA TUBULAR Nº4 - ELABORADO COM TECIDO 100% ALGODÃO CRÚ, POSSUI ALTA ELASTICI Especificação : MALHA TUBULAR nº4 - elaborado com tecido 100% algodão crú, possui alta elasticidade na largura. Produto não estéril. Marca: Polarfix Fabricante: Polarfix Modelo/Versão: Polarfix	UNIDADE	20	0	0	10	10	0	0	0	0	0	20	5,94	118,80
279	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - CLASSE PFF2 CP Especificação : MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - PFF2 com válvula repiratória :com registro no Ministério da Saúde / ANVISA, Recomendado também pelo CDC (Centro para	UNIDADE	470	100	100	200	70	0	0	0	0	0	470	3,12	1.466,40



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	Prevenção e Controle de Doenças - EUA) para redução da exposição ocupacional a aerossóis contendo outros agentes biológicos potencialmente patogênicos e/ou infecciosos, tais como: agentes etiológicos da Síndrome Respiratória Aguda Grave, Varicela, Sarampo, Tuberculose, Influenza H1N1, entre outros microorganismos cuja via de transmissão seja predominantemente aérea. Marca: Life Fabricante: Life Modelo/Versão: Life														
285	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF Nº 3,5, DESCARTAVEL. Especificação: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF Nº 3,5, DESCARTAVEL.	UNIDADE	30	0	0	30	0	0	0	0	0	0	30	20,00	600,00



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	Marca: Vitalgold Fabricante: Vitalgold Modelo/Versão: Vitalgold															
323	TALA METÁLICA EM ALUMÍNIO PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDOS DA MÃO Especificação : TALA METÁLICA EM ALUMINIO PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDOS DA MÃO TAM.26X180MM Marca: Polarfix Fabricante: Polarfix Modelo/Versão: Polarfix	UNIDADE	60	10	20	10	0	0	0	0	20	0	60	6,00	360,00	



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

324	TALA METÁLICA EM ALUMINIO PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDOS DA MÃO TAM-26X250MM Especificação : TALA METÁLICA EM ALUMINIO PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDOS DA MÃO TAM-26X250MM. Marca: Polarfix Fabricante: Polarfix Modelo/Versão: Polarfix	UNIDADE	60	10	20	10	0	0	0	0	20	0	60	3,45	207,00
357	XILOL (XILENO)P.A.ACS 1000ML Especificação : XILOL ESPECIAL PARA HISTOLOGIA CLASSE 3 LITRO COM 1000 ML. ASPECTO: LÍQUIDO INCOLOR A CLARO. Marca: Neon Fabricante: Neon Modelo/Versão: Neon	FRASCO	30	0	0	0	0	0	0	0	0	30	30	42,21	1.266,30
<b>VALOR TOTAL A CONTRATAR:</b>														<b>77.088,55</b>	



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

3.1 A entrega do objeto será feita de forma parcelada, mediante solicitação do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, FOLHA 32 QUADRA 05 LOTE 20, NOVA MARABÁ, MARABÁ PARÁ, durante 12 (doze) meses, através de empenho prévio e o prazo de entrega será de no **máximo 10 (dez) dias corridos** da emissão e envio da respectiva solicitação.

3.2 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

**3.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.3.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;

3.3.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a PMM;

3.3.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;

3.3.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

**6.3.5 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.**

3.4 Os materiais e produtos deverão ser entregues mediante requisição do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, FOLHA 32 QUADRA 05 LOTE 20, NOVA MARABÁ, MARABÁ PARÁ, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, durante 12 (doze) meses, através de empenho prévio, no **prazo máximo 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da solicitação da Secretaria demandante.



## PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.5 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do objeto.
- 3.6 Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à Especificação exigida será devolvido, **devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a partir do contato feito pela Secretaria Municipal de Saúde, ou em prazo superior caso a secretaria demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.
- 3.7 A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Almoxarifado.**

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### 4.1 São obrigações do Contratante:

- 4.1.1 Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 4.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos produtos, no prazo previsto;
- 4.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## PREFEITURA DE MARABÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.1.7 Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota(s) de Empenho(s);
- 4.1.8 O Regime de Registro de Preços não gera compromisso de aquisição por parte da contratante;
- 4.1.9 Designar servidor como executor do Contrato, gerenciador da Ata(s) de Registro de Preços e solicitar os produtos pretendidos observando a quantidade estabelecida na Ata(s), de acordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;
- 4.1.10 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 4.1.11 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- 4.1.12 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.1.13 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 4.1.14 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 4.1.15 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.1.16 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo;
- 4.1.17 Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;
- 4.1.18 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções;
- 4.1.19 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos;
- 4.1.20 Emitir nota de Empenho;



## PREFEITURA DE MARABÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.1.21 Informar à Contratada sobre a nota de Empenho;
- 4.1.22 Atestar nota fiscal apresentada pela contratada após conferir se os materiais entregues pela contratada correspondem à especificação constante na Nota de Empenho e no contrato;
- 4.1.23 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada, após conferida pelo Contratante.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1 Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento.
- 5.1.2 Colocar à disposição da SMS/MARABÁ, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.
- 5.1.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.
- 5.1.4 Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive.
- 5.1.5 Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação efetuada.



## **PREFEITURA DE MARABÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 5.1.6 Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.
- 5.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos.
- 5.1.8 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização.
- 5.1.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS/MARABÁ, durante a vigência do contrato.
- 5.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.11 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.1.12 Acusar o recebimento da nota de empenho.
- 5.1.13 Entregar os produtos no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência.
- 5.1.14 Atestar e Garantir a qualidade dos produtos.
- 5.1.15 Após a entrega dos produtos, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho.
- 5.1.16 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade dos produtos.
- 5.1.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.1.18 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.
- 5.1.19 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



## **PREFEITURA DE MARABÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 5.1.20 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.21 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 5.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.1.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.24 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 5.1.25 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Fica designada para cumprir as atribuições de representar a **SMS** no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos a servidora indicada abaixo:

**Maria Isabella Rodrigues de Oliveira** - Coordenadora  
**Zenaide de Moraes Fernandes** - Coordenador III SMS;  
**Victor da Silva de Oliveira** - Coordenador I SMS.

**CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS**



## PREFEITURA DE MARABÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da **Secretaria Municipal de Saúde**, oriundos do **Erário Municipal e/ou Federal**, com uso das Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde - PAB, 10 302 0012 2.054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente -SAMU 192, 10 305 0012 2.050 Atenção Vigilância e Saúde, Elemento de despesas: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

#### **CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 9.1 Importa o presente contrato em R\$ 77.088,55 (Setenta e oito mil e cinquenta e cinco re ), conforme quantidades e valores extraídos da **Ata de Registro de Preços Nº 089/2021 CPL/PMM** oriunda do **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 140/2020-CPL/PMM**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.
- 9.2 A **Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A **Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

#### I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

#### II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:



## PREFEITURA DE MARABÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

9.7 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.7.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.9.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.12 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



## PREFEITURA DE MARABÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.14 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 03, de 26 de abril de 2018.
- 9.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.16 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.18 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.19.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.20 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES**

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Contrato.

10.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 10.3 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 10.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa deste município e cobrados judicialmente.
- 10.7 Apuradas a responsabilidade que ensejem sanções administrativas em decorrência da licitação ou contratação deste objeto haverá inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e SICAF, quando cabíveis.
- 10.8 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.
- 10.9 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções contidas no edital.
- 10.10 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1 Nos termos do art. 67, Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências



## **PREFEITURA DE MARABÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n.º 8.666, de 1993;

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE**

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
  - 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
  - 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
  - 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
  - 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
  - 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
  - 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
  - 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
  - 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
  - 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
  - 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO**

15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

16.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL**

17.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 140/2020-CPL/PMM** e à proposta do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO**

18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

19.1 Quando for o caso, os produtos deverão ter no mínimo 70% da validade total dos mesmos no momento da entrega.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**

20.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

20.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá-PA, 26 de Abril de 2021



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**VALMIR SILVA MOURA**  
**SECRETÁRIO M. DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

---

**MAXLAB PRODUTOS PARA**  
**DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**  
CNPJ sob Nº 04.724.729/0001-61  
**CONTRATADO**

---

**Testemunhas**

---

**Testemunhas**